



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.018894/2025-42

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR Nº	MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
TR nº 50/2025	CONSULTORIA TÉCNICA POR PRODUTO	2025
Fundamento Legal	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017 e Portaria nº 55, de 27/12/2024.	
	<p>A agricultura de base familiar, enquanto modo de vida e de produção, vem ganhando destaque nos últimos anos devido ao reconhecimento de sua importância e potencial para a promoção de um real desenvolvimento rural sustentável, tanto que a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou em 2014 o Ano Internacional da Agricultura Familiar e na sequência a Década da Agricultura Familiar (2019-2028), devido ao reconhecimento destacado deste segmento para segurança alimentar global, no enfrentamento às desigualdades sociais e da pobreza, na conservação da biodiversidade e no enfrentamento de problemas migratórios.</p> <p>Ocorre, porém, que barreiras históricas e estruturais limitam o desenvolvimento deste segmento, tais como a concentração de terras e a limitação do acesso a outros ativos necessários para produção (conhecimentos, tecnologias, financiamento, infraestrutura produtiva, logística para comercialização, entre outros). Isso gera implicações diretas nas precárias condições de vida das famílias mais pobres no meio rural; além destes fatores se verifica que a atomização fragiliza e ameaça esse modelo de produção rural em um contexto de hegemonia das grandes corporações no mercado, orientadas pela eficiência e pela competitividade.</p> <p>Nesse contexto, diante da importância da agricultura familiar, em contraposição às barreiras que esse ramo vem enfrentando, torna-se fundamental a criação de estratégias para a superação do impasse de modo a vencer este e outros problemas relacionados ao desenvolvimento rural sustentável brasileiro.</p> <p>A Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB), tem entre suas atribuições, definidas pelo</p>	

CONTEXTUALIZAÇÃO

Decreto 11.396, de 21 de janeiro de 2023, planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar programas, projetos e desenvolvimento de ações em abastecimento alimentar e de fomento ao cooperativismo e o associativismo da agricultura familiar.

Neste contexto, a SEAB organiza dois importantes programas, o Programa Coopera Mais Brasil e o Programa Alimento no Prato.

O MDA lançou o Programa Nacional de Fortalecimento do Cooperativismo, Associativismo e Empreendimentos Solidários da Agricultura Familiar - Coopera Mais Brasil, instituído pelo Decreto N° 12.088, de 03 de julho de 2024. Trata-se de um programa interministerial com participação de 09 ministérios e quatro importantes autarquias federais.

Seu principal objetivo é apoiar a produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar, promovendo o fortalecimento de cooperativas, associações e empreendimentos solidários. Entre suas ações estão a capacitação técnica e gerencial dos produtores, o estímulo ao acesso ao crédito e às finanças solidárias, o apoio à agroindustrialização e à inserção em mercados institucionais e privados, além da valorização da diversidade sociocultural e ambiental. O programa também busca fomentar a participação de mulheres, jovens, povos indígenas e comunidades tradicionais, promover práticas de comércio justo e consumo consciente, e incentivar a integração em redes produtivas.

O "Programa Alimento no Prato" é uma iniciativa do Governo Federal, criada por meio do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB), que tem como objetivos principais garantir a segurança alimentar e nutricional e ampliar o acesso a alimentos saudáveis para toda a população brasileira, especialmente a que se encontra em situação de vulnerabilidade. O programa busca promover um sistema alimentar sustentável e saudável, que integra produção, distribuição, comercialização e consumo, com foco na agricultura familiar, povos indígenas e comunidades tradicionais.

O Programa Alimento no Prato é estruturado em cinco eixos estratégicos: (1) promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável; (2) fortalecimento da agricultura familiar e dos sistemas alimentares sustentáveis; (3) educação alimentar e nutricional e promoção da saúde; (4) garantia da qualidade e segurança dos alimentos; e (5) governança e gestão intersetorial da política de segurança alimentar e nutricional. As ações previstas incluem a ampliação da oferta de alimentos saudáveis em escolas e equipamentos públicos, apoio à produção agroecológica, combate ao desperdício de alimentos, incentivo à alimentação tradicional e culturalmente adequada, e fortalecimento da articulação entre os entes federativos e a sociedade civil.

Diante destas duas importantes políticas públicas sob a

	<p>coordenação da SEAB, torna-se fundamental a elaboração de estudos técnicos que subsidiem as diferentes estratégias de implementação destes Programas.</p>
<p>JUSTIFICATIVA</p>	<p>A contratação desta consultoria se justifica diante da necessidade de elaboração de estudos técnicos que aprofundem o entendimento sobre os instrumentos normativos e legislativos que possuem incidência sobre a execução destas políticas públicas, deste modo, faz-se necessário a contratação de consultoria especializada para subsidiar a busca de soluções inovadoras que impulsionem a execução dos programas Coopera Mais Brasil e Alimento no Prato.</p>
<p>OBJETIVOS DA CONSULTORIA</p>	<p>Sistematizar e analisar instrumentos normativos e legislativos vigentes que impactam na execução dos programas Coopera Mais Brasil e Alimento no Prato, consolidando propostas inovadoras para superar os desafios de sua implementação.</p>
<p>ENQUADRAMENTO</p>	<p>Projeto UTF/BRA/089/BRA - “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”</p> <p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA - “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve a demanda atual por meio do seu Produto 3 - Promoção de novas dinâmicas de abastecimento, de organização produtiva e de acesso a mercados para comercialização eficiente de produtos oriundos da agricultura familiar e agroecológicos, das mulheres e jovens rurais e dos povos e comunidades tradicionais; Atividade 3.1. Elaborar diagnóstico identificando os principais fatores de impacto positivo e negativo ao longo do processo de comercialização e abastecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, tendo como foco o cooperativismo e agroecologia e com especial atenção às dificuldades enfrentadas pelas mulheres produtoras; e Atividade 3.5. Elaborar proposições sobre a incidência das políticas públicas de âmbito federal dirigidas às mulheres rurais, seus sistemas produtivos e cadeias de valor, de modo a identificar potencialidades, lacunas e propor recomendações (programas e políticas) para melhoria da legislação vigente.</p>

<p>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar um plano de trabalho; 2. Localizar, consultar as legislações e apresentar uma planilha com as normas federais que impactam os programas descritos nos produtos e atribuir, se possível, gradações dos impactos (pouco, muito ou razoável impacto) 3. Participar de reuniões de alinhamento com a equipe da SEAB/MDA para a confecção dos produtos; 4. Contribuir na construção de soluções inovadoras das principais demandas da sociedade civil correlatas ao tema do cooperativismo, economia solidária e abastecimento alimentar; 5. Elaborar documentos técnicos e analíticos acerca das propostas de criação e alteração de normativos referentes à Economia Solidária, ao cooperativismo e o abastecimento alimentar que impactem a Agricultura Familiar, para subsidiar a SEAB/MDA, quando solicitado. 	
<p>PRODUTOS ESPERADOS</p>	<p>Produto 1: Documento técnico contendo relatório com análise dos principais instrumentos normativos e legislativos que impactam na execução do Programa Alimento no Prato.</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</p> <p>Produto 2: Documento técnico contendo relatório com análise dos principais instrumentos normativos e legislativos que impactam na execução do Programa Coopera Mais Brasil.</p> <p>Produto 3: Documento técnico contendo propostas de soluções inovadoras para superar os desafios de implementação dos programas Coopera Mais Brasil e Alimento no Prato.</p>	
<p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p>	<p>FORMAÇÃO</p>	<p>Ciências Sociais Aplicadas de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.</p>

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.	<p>EXPERIÊNCIA OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de atuação profissional, máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p>Mínimo de 03 (três) anos de experiência em programas, projetos ou políticas para a Agricultura Familiar, voltadas ao Abastecimento Alimentar, cooperativismo e/ou Economia Solidária.</p>
	<p>EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência no acompanhamento de processos legislativos, atos normativos ou acompanhamento em processos judiciais, ou pareceres jurídicos.</p>
	<p>PÓS-GRADUAÇÃO (TEMPO MÍNIMO EXIGIDO)</p> <p>Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p>Observações:</p> <p>É adotada a seguinte pontuação, até no máximo 6 pontos na fase de avaliação curricular:</p>	<p>Com Especialização: Não se aplica</p> <hr/> <p>Com Mestrado: Não se aplica</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: 1 ponto; • Mestrado: 2 pontos; • Doutorado: 3 pontos 	<p>Com Doutorado: Não se aplica</p> <p>Os critérios de pontuação mencionados no item “pós-graduação” na primeira fase, não se aplicam e este Termo de Referência.</p>
<p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento sobre a gestão de projetos/programas para a Agricultura Familiar; 2. Experiência com projetos e programas de abastecimento alimentar e cooperativas/associações da Agricultura Familiar; 3. Experiência com processos legislativos e conhecimentos específicos sobre as normativas referentes ao Cooperativismo e à Economia Solidária; 4. Experiência com processos legislativos e conhecimentos específicos sobre as normativas referentes ao abastecimento alimentar e agricultura familiar; 	
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>A) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>B) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>C) Declaração assinada de não vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, estadual e municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e</p> <p>D) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado.</p> <p>D. 1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também legitimidade do declarante para assiná-la.</p> <p>D. 2) dNo caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva as atividades desempenhadas.</p>	

INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOVER)	Passagens e diárias, de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.			
VALOR CONTRATO	PRODUTO	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS)	FORMA DE PAGAMENTO %
	1	R\$ 15.000,00	Mês 2	20%
	2	R\$ 30.000,00	Mês 4	40%
	3	R\$ 30.000,00	Mês 6	40%
	Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)			
PRAZO EXECUÇÃO	Até 7 meses.			
Sede trabalhos	Brasília/DF			
NOME DO (A) SUPERVISOR (A)	Nome	Matheus Gringo de Assunção		
	Cargo	Assessor Técnico		
	E-Mail	matheus.assuncao@mda.gov.br		
	Tel.	(61) 3276-4043		
NOME DO (A) SUPERVISOR (A) SUPLENTE	Nome	Elizabeth Vieira da Silva		
	Cargo	Coordenadora de Políticas para Garantia de Preços Mínimos da Sociobiodiversidade - CPMBio		
	E-mail	elizabeth.silva@mda.gov.br		
	Tel.	(61) 3276-4035		
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	SEAB, CGCTF e FAO			

1. Em conformidade com o art.5º da Portaria MDA nº 47/2014, o Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

A) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção com base nos requisitos estabelecidos no edital, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;

A pontuação das experiências profissionais, levará em consideração as experiências que retratarem as informações relativas a mês e ano de entrada e mês e ano de saída de cada experiência profissional.

B) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e

C) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.

2. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que informarem o período (mês e ano) de entrada e saída de cada experiência adquirida. OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.

3. Adverte-se que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais é proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma lei ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

5. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação.

Referência: Processo nº 55000.018894/2025-42

SEI nº 46834804



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gringo de Assunção, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/10/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46834804** e o código CRC **70C3C90D**.